



Município de Matozinhos
Chefia de Gabinete

Rua Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PROTOCOLO Nº 1130/23 ÀS 16:30 HS

DESTINO DO DOC.. Secretaria Legislativa

Matozinhos, 26 de maio de 23

[Assinatura]
Assinatura do servidor

MENSAGEM Nº 020/2023

Matozinhos, 19 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que *“Concede Gratificação por exercício de Função e participação em Comissão aos servidores públicos municipais e dispõe sobre a adequação dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal responsáveis pelas licitações, contratações públicas e procedimentos auxiliares às disposições previstas na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021; revoga a Lei Municipal nº 2.150, de 27 de setembro de 2011”*.

A apresentação do presente de Lei se dá em razão da necessidade de ajustes à estruturação da nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como sua regulamentação e a prevista revogação das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2022, especialmente no que se refere aos agentes de atuação nos novos processos licitatórios e remanescentes.

Mister destacar a importância na equação dos ônus, disposição e responsabilidades assumidas frente à complexa legislação licitatória e a repercussão oriunda dos processos de licitação, perante a nova Lei.

Ressalta-se ainda a carência em tal cenário em nosso Município, uma vez que tanto a legislação anterior se torna inaplicável como também defasada, corrigindo assim a assimetria existente, para integral aplicação e regulamentação da nova Lei de Licitações.

Ademais, não é uma faculdade, mas sim uma necessidade e dever de ajuste da legislação pretérita ao integral atendimento das exigências e novos preceitos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, assim como adequar e atualizar a gratificação daqueles servidores que atuam como membros em Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar.

Conforme disposto na Lei Orgânica, no art. 35, inciso II, compete ao Chefe do Poder Executivo, privativamente, dispor sobre sua organização, funcionamento das secretarias e órgãos da administração pública, bem como a fixação de gratificações para os seus servidores ou contratados, observando sempre as diretrizes orçamentárias.

A gratificação de função é uma vantagem pecuniária paga aos servidores ou contratados ocupantes de cargos efetivos ou funções em que eles permanecem executando as atividades de seu cargo ou função concomitantemente com o desempenho de outra função para a qual foi designado pela autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.

Zelia Alves Pezzini
Prefeita Municipal



Município de Matozinhos
Chefia de Gabinete

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

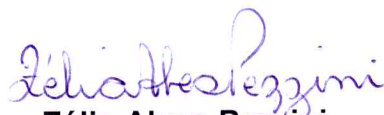


Ademais, compete à autoridade máxima do órgão, caso entender pertinente, instituir um valor para a concessão da gratificação de função.

Os recursos para financiamento do referido projeto de lei são oriundos do orçamento vigente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço

Atenciosamente,


Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador César Antônio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
MATOZINHOS/MG



Município de Matozinhos
Chefia de Gabinete

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 2759 / 2023.

Concede Gratificação por exercício de Função e participação em Comissão aos servidores públicos municipais e dispõe sobre a adequação dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal responsáveis pelas licitações, contratações públicas e procedimentos auxiliares às disposições previstas na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021; revoga a Lei Municipal nº 2.150, de 27 de setembro de 2011.

O Povo do Município de Matozinhos, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Fica autorizada a concessão de gratificação por designação a Servidor municipal efetivo, contratado e comissionado para atuar como Agente de Contratação, membro de Equipe de Apoio, Pregoeiro, membro de Comissões de Contratação e membro de Comissões para atuar em Sindicâncias Administrativas, Processos Administrativos Disciplinares e similares, tendo como objetivo:

I - adequar o funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Governo, no tocante a Licitações e Contratos, às disposições constantes da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, relativo às atividades desenvolvidas pelos Agentes de Contratação, auxiliares e Comissões responsáveis pela condução de processos licitatórios e procedimentos auxiliares;

II - adequar o funcionamento das demais comissões em processos administrativos para o qual seja necessária a delegação de funções de condução, monitoramento e acompanhamento.

**CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Art. 2º As licitações e os procedimentos auxiliares no âmbito do Poder Executivo Municipal, realizados de acordo com a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, serão conduzidas por Agentes de Contratação, pessoas designadas pelo Prefeito Municipal, entre os servidores efetivos para:

I - tomar decisões; acompanhar o trâmite das licitações e dos procedimentos auxiliares;

II - dar impulso ao procedimento licitatório;

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal



Município de Matozinhos
Chefia de Gabinete

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br



III - julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

IV - realizar os processos licitatórios de acordo com a legislação em vigor;

V - incumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo Chefe do Poder Executivo;

VI - desempenhar e cumprir as normas pertinentes aos respectivos controles internos; e,

VII - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio será formada por 03 (três) servidores, preferencialmente efetivos, designados pelo Prefeito Municipal, para auxiliar e oferecer suporte aos Pregoeiros e aos Agentes de Contratação em atos não decisórios, bem como na organização, recebimento e exame de documentos, confecção de atas, elaboração de relatórios e demais documentos que subsidiem a tomada de decisão no âmbito de um certame licitatório ou de um procedimento auxiliar.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, nos termos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, o Agente de Contratação será substituído por Comissão de Contratação formada por 03 (três) servidores, preferencialmente efetivos, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo único. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Poder Executivo Municipal, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os Agentes de Contratação ou as Comissões de Contratação.

Art. 5º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro, sendo auxiliado pela Equipe de Apoio de que trata o art. 3º.

Art. 6º Poderão ser designados quantos Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissões de Contratação e Equipes de Apoio que se fizerem necessários ao adequado funcionamento do Setor de Licitações e Contratos, devendo o número de designações ser proporcional ao volume de processos de contratação realizados no exercício, pelo Poder Executivo Municipal, de forma simultânea ou não.

Alves Perzini
Municipal



Município de Matozinhos
Chefia de Gabinete

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br



Art. 7º Os servidores públicos designados para o exercício das atividades constantes dos arts. 2º e 3º, farão jus a uma gratificação de função, nos seguintes valores:

I – Quando designados para atuarem como **Agentes de Contratação**: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II – Quando designados para atuarem como **Pregoeiros**: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III – Quando designados para atuarem como **Membros da Equipe de Apoio**: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

IV – Quando designados para atuarem como **Membros da Comissão de Contratação**: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA OU DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 8º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo estável, quando nomeado para participar como membro em Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, fará jus a gratificação para:

I - instauração, com a publicação do respectivo ato;

II - instrução, que compreende depoimento pessoal, defesa prévia, produção de provas e relatório;

III - julgamento.

Parágrafo único. O valor da gratificação decorrente das nomeações de que trata o *caput* é R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 9º O membro afastado de suas funções na Comissão, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, mesmo sendo afastamento remunerado (férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde ou qualquer outra forma prevista em Lei), não receberá a gratificação no referido período.

Art. 10 Em caso de afastamento ou impedimento de Membro de Comissão, Pregoeiro, Agente de Contratação ou Integrante de Equipe de Apoio e Comissão Especial, o servidor ou contratado designado como suplente para o exercício dessas funções, quando atuar em substituição ao seu respectivo titular, fará jus à gratificação proporcionalmente aos dias em que for designado para a substituição.

Zélia Alves Pereira
Prefeita Municipal



Município de Matozinhos
Chefia de Gabinete

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br



§ 1º Compete aos servidores e contratados, quando atuarem no exercício das funções designadas no *caput*, informarem, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos a sua participação efetiva nas atividades, com vista à atribuição do valor da gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal.

§ 2º Não terá direito à percepção da gratificação, pelo período de seu afastamento, o servidor ou contratado que estiver ausente por qualquer motivo do exercício das respectivas funções descritas no art. 1º deste Projeto de Lei, uma vez que o recebimento da gratificação se vincula ao efetivo exercício da função designada.

Art. 11 As gratificações previstas neste Projeto de Lei não serão incorporadas ao vencimento do servidor ou contratado em nenhuma hipótese, inclusive cálculo de proventos de aposentadoria, nem tampouco incidirão sobre elas nenhuma contribuição fiscal ou previdenciária.

Parágrafo único. As gratificações previstas neste Projeto de Lei possuem natureza remuneratória e serão consideradas para efeito de recebimento do 13º salário, férias e 1/3 de férias, proporcionalmente ao período da respectiva designação.

Art. 12 Os valores previstos no artigo 7º e 8º serão reajustados na mesma data e de acordo com o mesmo índice utilizado para fins do disposto no artigo 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a partir do ano subsequente a entrada em vigor desta Lei.

Art. 13 Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal designar o servidor ou contratado para as atribuições das funções previstas no art. 1º, por meio de Portaria.

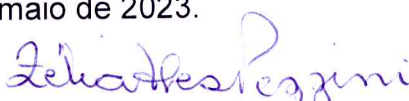
Art. 14 As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 15 Regulamento do Poder Executivo Municipal disciplinará as diversas ações previstas das comissões, com vistas a garantir a observância do princípio da segregação de funções.

Art. 16 Fica revogada a Lei Municipal nº 2.150, de 27 de setembro de 2011.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 19 de maio de 2023.


Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99, Centro
Matozinhos-MG/CEP 35720-000 – MG
E-mail: contabilidade@matozinhos.mg.gov.br
TEL.: (31) 3712-4531–(31) 3712-4454



Elaboração do Impacto Orçamentário

Conf.art.16 inciso I e II da Lei Complementar 101/2000

Parecer Técnico Contábil 13/2023

Recebeu-se da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, solicitação de análise e avaliação do impacto ao índice da folha de pagamento em face da Lei Complementar 101/2000 no que se refere a recebimento de gratificação a servidores municipais por trabalhos específicos em processos licitatórios e processos administrativos.

Principais Finalidades do Impacto

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro tem as seguintes finalidades:

- ✓ comprovar que o crédito constante do orçamento é suficiente para cobertura da despesa que se está pretendendo realizar;
- ✓ na execução do orçamento do exercício em que a despesa está sendo criada ou aumentada, verificar se as condicionalidades estabelecidas estão sendo atendidas, visando a manutenção do equilíbrio fiscal;
- ✓ permitir o acompanhamento sistemático das informações contidas nos impactos, mediante manutenção de uma memória do que já foi decidido em termos de comprometimento para os períodos seguintes, de forma a subsidiar a elaboração dos orçamentos posteriores e permitir melhor dimensionamento quanto à inclusão de novos investimentos.

I - Do Fato

Solicitação de análise e avaliação do impacto ao índice da folha de pagamento em face da Lei Complementar 101/2000 no exercício 2023.

II – DO EXAME E VERIFICAÇÃO

67

PASSO A

Análise do quadro atual: Esse cálculo exclui qualquer contratação futura, estamos considerando o quadro consolidado março do exercício de 2023.

Quadro 1 - GASTO COM PESSOAL LIQUIDADO ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

QUADRO ANEXO

Esse quadro foi elaborado através do Quadro Demonstrativo dos Gastos com Pessoal Liquidado Acumulado, extraído do Sistema Memory Informática na data de 31 de março de 2023 e Relatório de Pessoal Quadro VII.

PASSO B

DEMONSTRAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO EXERCÍCIO DE 2023:

Apuração é baseada sempre nos 12 últimos meses acumulados.

Receita Corrente Líquida 2023			
abril	maio	junho	julho
R\$11.112.131,21	R\$12.924.204,76	R\$11.056.255,95	R\$ 11.497.757,22
agosto	set	out	nov
R\$ 9.836.219,97	R\$ 9.179.059,57	R\$ 9.648.367,07	R\$10.756.668,60
Dez	jan	fev	mar
R\$14.815.669,47	R\$11.568.632,23	R\$10.707.220,25	R\$11.809.610,57

Receita Realizada: R\$134.911.796,87

PASSO C

Dados extraídos do Quadro de Despesa com Pessoal por Poder (ANEXO VII) do Sistema de Contabilidade Pública Memory.

Despesa Pessoal: R\$58.444.117,89/ R\$134.911.796,87= 43,27%

PASSO D

Impacto servidores da Guarda Municipal 2023.



af

ANO DE 2023							
CARGOS	SALÁRIO	PERC	VR REAL	TOTAL	PERC 30%	TOTAL 2023	X13MESES
COMANDANTE	R\$ 3.635,05	0,00%	R\$ -	R\$ 3.635,05	R\$ 3.635,05	R\$ 3.635,05	R\$ 47.255,65
DIRETOR	R\$ 3.029,39	0,00%	R\$ -	R\$ 3.029,39	R\$ 3.029,39	R\$ 3.029,39	R\$ 39.382,07
CORREGEDOR	R\$ 3.029,39	0,00%	R\$ -	R\$ 3.029,39	R\$ 3.029,39	R\$ 3.029,39	R\$ 39.382,07
GUARDA	R\$ 1.552,59	0,00%	R\$ -	R\$ 1.552,59	R\$ 2.018,36	R\$ 44.403,92	R\$ 577.250,96
				R\$ 513,19		R\$ 54.097,75	R\$ 703.270,75

Despesa Pessoal: R\$59.147.388,64 / R\$134.911.796,87= 44,00%

Abono Fardamento/Guarda Municipal		
Exercício		25 servidores
2023	R\$ 4.000,00	R\$ 100.000,00
2024	R\$ 2.223,83	R\$ 55.595,75

PASSO E

Após reajuste salarial em 8,91% conforme solicitação do setor de Recursos Humanos. Conforme resumo e mapa do Recursos Humanos.

Folha Geral c/INSS Patronal	Aumento anual
R\$4.916.461,41	8,91%

Patronal anterior percentual 21,57%, passando para 21,02% em abril de 2023.

$R\$4.916.461,41 \times 13 = R\$63.913.998,33$

Despesa Pessoal: R\$63.913.998,33/ R\$134.911.796,87= 47,00%

PASSO F

Cargos a serem ofertados no cadastro reserva:

Função	Qtde. Ocupados	REMUNERAÇÃO	INSS PATRONAL	TOTAL
MÉDICO DO PSF	1	R\$ 11.623,20	R\$ 2.443,20	R\$ 14.066,40
MÉDICO CLÍNICO	19	R\$ 220.840,80	R\$ 46.420,74	R\$267.261,54
MÉDICO PSIQUIATRA	1	R\$ 11.623,20	R\$ 2.443,20	R\$ 14.066,40
MÉDICO PEDIATRA	2	R\$ 23.246,40	R\$ 4.886,39	R\$ 28.132,79
FISIOTERAPEUTA	4	R\$ 13.769,60	R\$ 2.894,37	R\$ 16.663,97
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23	R\$ 45.814,39	R\$ 9.630,18	R\$ 55.444,57
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO	6	R\$ 13.773,96	R\$ 2.895,29	R\$ 16.669,25



ODONTOLÓGICO				
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	1	R\$ 1.567,80	R\$ 329,55	R\$ 1.897,35
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	R\$ 3.442,40	R\$ 723,59	R\$ 4.165,99
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	R\$ 10.665,60	R\$ 2.241,91	R\$ 12.907,51
AGENTE ZOONOSE	1	R\$ 2.666,40	R\$ 560,48	R\$ 3.226,88
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	3	R\$5.364,15	R\$ 1.127,54	R\$ 6.491,69

Sendo o quadro acima para cadastro reserva e contratação apenas para situação de substituição, não será alterado a despesa de pessoal.

Despesa Pessoal: R\$63.913.998,33/ R\$134.911.796,87= 47,00%

PASSO G

Contratação de um motorista veículo leve.

01 Motorista Veículo Leve Salário	INSS Patron.	Total	13 meses
R\$1.274,14	R\$ 267,82	R\$1.541,96	R\$20.045,48

Valor ser acrescido na despesa total anual R\$20.045,48 (vinte mil quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) mais 1/3 de férias R\$424,71(quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos).

Despesa Pessoal: R\$63.934.468,52/ R\$134.911.796,87= 47,00%



PASSO H

Contratação de vigia para situação futura de substituição por término de contrato:

40 vigias Remuneração Total	INSS Patron.	Total	13 meses
R\$52.800,00	R\$ 11.098,56	R\$63.898,56	R\$830.681,28

Esse valor não impactará o percentual de folha de pagamento, visto que atenderá casos de substituição.

Despesa Pessoal: R\$63.934.468,52/ R\$134.911.796,87= 47,00%

PASSO I

Novas Contratações:

[Handwritten signature]

Função	REMUNERAÇÃO	INSS PATRONAL	Total	TOTAL ANUAL
18 auxiliares adm	R\$ 24.978,42	R\$ 5.250,56	R\$ 30.228,88	R\$ 392.975,44
1 monitor de esporte	R\$ 1.320,00	R\$ 277,46	R\$ 1.597,46	R\$ 20.766,98
5 serventes	R\$ 1.320,00	R\$ 277,46	R\$ 1.597,46	R\$ 20.766,98
15 capinadores	R\$29.295,00	R\$ 6.157,81	R\$ 35.452,81	R\$ 460.886,53
				R\$ 895.395,93

Despesa Pessoal: R\$64.829.864,45/ R\$134.911.796,87= 48,00%

PASSO J

Contratação de 03(três) técnicos em laboratório

CARGOS	REMUNERAÇÃO	INSS	TOTAL	QTDE	TOTAL ANUAL
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	R\$ 4.703,40	R\$ 988,65	R\$ 5.692,02	03	R\$ 73.996,65

Despesa Pessoal: R\$64.903.861,10/ R\$134.911.796,87= 48,00%

PASSO k

Aumento salarial função Conselheiro Tutelar

QTDE	REMUNERAÇÃO+PATRONAL	TOTAL	SAL. SOBRE AVISO+PATRONAL	TOTAL
05	R\$ 1.508,22	R\$7.541,10	R\$2.308,80	R\$11.544,00

A diferença acrescida é de R\$4.002,90 (quatro mil e dois reais e noventa centavos) por mês.

R\$ 4.002,90 x 13 = R\$52.037,70 (cinquenta e dois mil trinta e sete reais e setenta centavos).

Mais 1/3 de férias – R\$17.345,90 (dezessete mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Despesa Pessoal: R\$64.973.244,70/ R\$134.911.796,87= 48,00%

PASSO L

Gratificação por exercício de Função e participação em Comissões aos servidores públicos municipais e dispõe sobre adequação dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, os responsáveis pelas licitações, contratações públicas e procedimentos auxiliares às disposições previstas na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, revoga a Lei Municipal nº2.150, de 27 de setembro de 2011”:



[Handwritten signature]

Gratificações	QTDE	Gratificação	INSS 21,02 %	TOTAL	TOTAL (6meses)2023
Agente de Contratação	01	R\$4.000,00	R\$ 840,80	R\$4.840,80	R\$ 29.044,80
Pregoeiros	02	R\$4.000,00	R\$840,80	R\$4.840,80	R\$ 29.044,80
Comissão de Contratação	05	R\$5.000,00	R\$1.051,00	R\$6.051,00	R\$ 36.306,00
Equipe de Apoio	05	R\$3.000,00	R\$630,60	R\$3.630,60	R\$ 21.783,60
Comissão Processante	07	R\$3.850,00	R\$ 809,27	R\$4.659,27	R\$ 32.214,89
					R\$ 148.394,09

No entanto se faz necessário subtrair desse valor a quantidade paga em gratificação por licitação nessa apuração.

São 19 gratificações na lei atual 2.150 valor R\$509,63 = R\$9.682,97 + 21,02% = R\$11.718,33 x 6 = R\$70.309,98

Diferença a ser considerada: R\$ 78.084,11 para impacto orçamentário e financeiro.

Despesa Pessoal: R\$65.051.328,81/ R\$134.911.796,87= 48,00%



Conclusão:

- Informamos que as análises foram baseadas no quadro atual de servidores, tendo por base o quadro de colaboradores de março de 2023 e receita corrente líquida acumulada em março de 2023.
- Os cálculos devem ser refeitos a cada mudança do quadro funcional e acompanhados mensalmente.
- Mediante aos fatos expostos acima informamos que o índice da folha de pagamento mantendo as médias mencionadas atinge 48,00% permanecendo dentro dos limites legais exigidos pela Lei Complementar 101/2000 no que tange a responsabilidade fiscal.

Recomendo que o controle dos gastos com pessoal deve ser observado mês a mês e a administração deve se comprometer em manter uma constante com os resultados atingido em relação a receita corrente líquida do município. Se o município mantiver as médias mensais respeitaremos os percentuais de limite

R

com gastos de pessoal e atenderemos os padrões da fiscalização interna e externa de suas contas.

Ressalto ainda que absorção dessa mão-de-obra deve ser feita gradativamente.

Matozinhos, 18 de maio de 2023.


Paula Soares de Melo
Contadora Municipal
CRC-MG-088914/O-1

Paula Soares de Melo
Contadora
CRC MG-088914/O-1



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MATOZINHOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VII

Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder
(Executivo + Legislativo)
Art. 55, inciso I, alínea "a" da LRF
Acumulado (Últimos 12 Meses)

18/05/2023 11:28:31

FOLHA: 1

Exercício: 2023
Mês: Abril
Liquidação:
Valores em R\$

Despesa Total com Pessoal		Executivo	Legislativo	Município
1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.693.819,33	3.662.195,56	64.356.014,8
3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	30.002,00	0,00	30.002,0
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	30.002,00	0,00	30.002,0
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	60.663.817,33	3.662.195,56	64.326.012,8
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Milit	1.256.897,17	72.685,66	1.329.582,8
3.1.90.01.01	Aposentadorias Custeadas com Recursos do RPPS	2.614,20	18.265,56	20.879,7
3.1.90.01.02	Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	1.254.282,97	54.420,10	1.308.703,0
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	474.707,57	0,00	474.707,5
3.1.90.03.02	Pensões Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	474.707,57	0,00	474.707,5
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	13.218.006,45	66.790,40	13.284.796,8
3.1.90.04.01	Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 70%)	4.260.059,12	0,00	4.260.059,1
3.1.90.04.02	Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 30%)	159.375,49	0,00	159.375,4
3.1.90.04.99	Outros	8.798.571,84	66.790,40	8.865.362,2
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.674.815,31	2.795.130,65	35.469.945,9
3.1.90.11.01	Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 70%)	18.169.804,80	559.000,14	18.728.804,9
3.1.90.11.04	Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exceto FUNDEB	10.714.797,34	525.900,25	11.240.697,5
3.1.90.11.05	Pessoal de Cargo Comissionado, exceto FUNDEB	2.762.654,00	602.102,16	3.364.756,1
3.1.90.11.06	Subsídio de Vereador	0,00	1.015.466,23	1.015.466,2
3.1.90.11.07	Subsídio de Prefeito	260.800,02	0,00	260.800,0
3.1.90.11.08	Subsídio de Vice-prefeito	139.093,37	0,00	139.093,3
3.1.90.11.09	Subsídio de Secretário Municipal	627.665,78	0,00	627.665,7
3.1.90.11.10	Subsídio de Presidente da Câmara	0,00	92.661,87	92.661,8
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	9.975.247,53	604.521,80	10.579.769,3
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal para o INSS (exceto a Incidente sobre	7.018.033,68	604.521,80	7.622.555,4
3.1.90.13.04	Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (Mínimo de 70%)	2.428.639,32	0,00	2.428.639,3
3.1.90.13.05	Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (até 30%)	115.472,39	0,00	115.472,3
3.1.90.13.99	Outras Obrigações	413.102,14	0,00	413.102,1
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	268.728,94	0,00	268.728,9
3.1.90.91.01	Sentenças Judiciais de Pessoal Ativo	38.162,20	0,00	38.162,2
3.1.90.91.03	Sentenças Judiciais de Inativos e Pensionistas Custeadas cor	230.566,74	0,00	230.566,7
3.1.90.92.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,0
3.1.90.92.05	Outros Benef. Previd .Servidor/ Militar	0,00	0,00	0,0
3.1.90.92.07	Contrib. Entidades Fechadas Prev.Privada	0,00	0,00	0,0
3.1.90.92.11	Venc. Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,0
3.1.90.92.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,0
3.1.90.92.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,0
3.1.90.92.59	Pensões Especiais	0,00	0,00	0,0
3.1.90.92.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,0
3.1.90.92.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,0



28

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MATOZINHOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VII

Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder
(Executivo + Legislativo)
Art. 55, inciso I, alínea "a" da LRF
Acumulado (Últimos 12 Meses)

18/05/2023 11:28:32

FOLHA: 2

Exercício: 2023

Mês: Abril

Liquidação

Valores em R\$

Despesa Total com Pessoal		Executivo	Legislativo	Município
3.1.90.92.96	Ressarcimento Desp. Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,0
3.1.90.92.98	Ind. Demissão PDV - Trab.Ativo Civil	0,00	0,00	0,0
3.1.90.92.99	Outras Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,0
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.795.414,36	123.067,05	2.918.481,4
3.1.90.94.01	Indenizações por Demissão de Servidores ou Empregados	206.737,29	79.505,88	286.243,1
3.1.90.94.03	Restituições e Outras Indenizações Trabalhistas	4.636,62	0,00	4.636,6
3.1.90.94.13	Indeniz. Restituições Trab. Pens. Civil	0,00	0,00	0,0
3.1.90.94.98	Ind. Demissão PDV - Trab.Ativo Civil	0,00	0,00	0,0
3.1.90.94.99	Outras Indeniz Restituições Trabalhistas	2.584.040,45	43.561,17	2.627.601,6
3.1.91.13.08	Contrib.Prev- RPPS - P Ativo - Pla Prev.	0,00	0,00	0,0
3.1.91.13.09	Seguros de Acidentes do Trabalho	0,00	0,00	0,0
3.1.91.13.10	Contrib.Prev- RPPS-Inat/Pens - Pla Prev.	0,00	0,00	0,0
3.1.91.13.11	Contrib.Previ- RPPS - P Ativo - Pla Fin.	0,00	0,00	0,0
3.1.91.13.12	Contrib.Prev- RPPS-Inat/Pens - Pla Fin.	0,00	0,00	0,0
3.1.91.13.20	Aliq.Supl Cont. Prev. P Ativo - Pla Prev	0,00	0,00	0,0
3.1.91.13.21	Aliq.Supl Cont. Prev. Inat/Pen- Pla Prev	0,00	0,00	0,0
3.1.91.13.22	Aliq.Supl Cont. Prev. P Ativo - Pla Fin	0,00	0,00	0,0
3.1.91.13.23	Aliq.Supl Cont. Prev. Inat/Pen- Pla Fin	0,00	0,00	0,0
3.1.91.92.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,0
3.1.91.92.05	Contrib.Prev- RPPS - P Ativo - Pla Prev.	0,00	0,00	0,0
3.1.91.92.06	Contrib.Prev- RPPS-Inat/Pens - Pla Prev.	0,00	0,00	0,0
3.1.91.92.07	Contrib.Prev- RPPS - P Ativo - Pla Finan	0,00	0,00	0,0
3.1.91.92.08	Contrib.Prev- RPPS-Inat/Pens - Pla Finan	0,00	0,00	0,0
3.1.91.92.09	Aliq.Supl Cont. Prev. P Ativo - Pla Prev	0,00	0,00	0,0
3.1.91.92.10	Aliq.Supl Cont. Prev. Inat/Pen- Pla Prev	0,00	0,00	0,0
3.1.91.92.11	Aliq.Supl Cont. Prev. P Ativo - Pla Fina	0,00	0,00	0,0
3.1.91.92.12	Aliq.Supl Cont. Prev. Inat/Pen- Pla Fina	0,00	0,00	0,0
3.1.91.92.13	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,0
3.1.91.92.51	Indeniz.Trabalhistas - Obrig. Patronais	0,00	0,00	0,0
3.1.91.92.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,0
3.1.91.92.96	Ressarcimento Desp. Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,0
3.1.91.92.98	Ind. Demissão PDV - Trab.Ativo Civil	0,00	0,00	0,0
3.1.91.92.99	Outras Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,0
3.1.91.94.51	Indeniz.Trabalhistas - Obrig. Patronais	0,00	0,00	0,0
3.1.91.94.98	Ind. Demissão PDV - Trab.Ativo Civil	0,00	0,00	0,0
3.1.91.94.99	Outras Indeniz.Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,0
3.1.95.94.98	Ind. Demissão PDV - Trab.Ativo Civil	0,00	0,00	0,0
3.1.95.94.99	Outras Indeniz.Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,0
3.1.96.94.98	Ind. Demissão PDV - Trab.Ativo Civil	0,00	0,00	0,0



3

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MATOZINHOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VII

Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder
(Executivo + Legislativo)
Art. 55, inciso I, alínea "a" da LRF
Acumulado (Últimos 12 Meses)

18/05/2023 11:28:32

FOLHA: 3

Exercício: 2023
Mês: Abril
Liquidação:
Valores em R\$

Despesa Total com Pessoal		Executivo	Legislativo	Município
3.1.96.94.99	Outras Indenizações e Restituições Traba	0,00	0,00	0,0
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	583.196,96	0,00	583.196,9
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,0
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidad	583.196,96	0,00	583.196,9
3.3.93.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiri	583.196,96	0,00	583.196,9

Total da Despesa Bruta com Pessoal

Total da Despesa Bruta com Pessoal	61.277.016,29	3.662.195,56	64.939.211,8
------------------------------------	---------------	--------------	--------------

Exclusões da Despesa Total com Pessoal

(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio	2.614,20	18.265,56	20.879,7
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos da Fonte Tesouro	0,00	0,00	0,0
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,0
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	2.795.414,36	123.067,05	2.918.481,4
(-) Despesas de Exercícios de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,0
(-) Sentenças Judiciais de Período Anterior ao da Apuração	34.869,84	0,00	34.869,8

Total das Exclusões

Total das Exclusões	2.832.898,40	141.332,61	2.974.231,0
---------------------	--------------	------------	-------------

Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite

Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	58.444.117,89	3.520.862,95	61.964.980,8
--	---------------	--------------	--------------

Receita Corrente Líquida - RCL

Receita Corrente Líquida - RCL	135.113.369,04
(-) Transferências Advindas de Emendas Parlamentares	50.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º,	50.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da	0,00

(=) Receita Corrente Líquida Ajustada

RCL Ajustada para cálculo dos Limites das Despesas Com Pessoal	135.063.369,04
--	----------------

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder

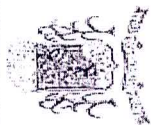
	Executivo 54%	Legislativo 6%	Município 60%
Limite Legal (I) (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	72.934.219,28	8.103.802,14	81.038.021,4
Despesa Total com Pessoal - DTP	58.444.117,89	3.520.862,95	61.964.980,8
% Aplicado	43,27	2,61	45,8
Excesso a regularizar	0,00	0,00	0,0

Este demonstrativo apresenta os dados consolidados da(s) seguinte(s) entidade(s):

1 - PREFEITURA MUNICIPAL



Handwritten signature in blue ink.



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MATOZINHOS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Poder Executivo
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período: de Abril - 2022 a Março - 2023
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

18/05/2023 12:09:37
FOLHA: 1

RECEITAS

	RECEITA REALIZADA												TOTAL		PREVISÃO	
	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	(12 MESES)		EXERCÍCIO	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	12.418.359,86	14.484.273,14	12.397.505,17	12.661.477,47	11.099.031,52	10.223.328,98	10.781.780,94	12.054.739,88	16.169.987,93	12.945.616,42	12.210.494,07	13.318.395,96	150.755.994,34		174.203.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.148.856,45	2.057.076,62	1.479.251,11	1.507.291,45	1.242.828,43	1.365.467,23	1.225.030,42	1.342.916,86	1.715.331,80	1.821.971,56	1.269.942,60	1.774.884,35	18.950.858,92		24.114.000,00	
IPTU	599.023,06	668.439,63	195.257,68	141.160,08	93.863,89	90.468,61	101.973,81	134.878,71	296.250,87	251.968,80	148.077,55	272.010,55	3.093.433,24		4.658.000,00	
ISS	734.174,81	781.959,92	880.248,49	775.111,47	704.516,68	720.917,60	556.438,36	781.509,51	687.833,02	1.177.701,04	709.136,38	761.590,34	9.371.137,62		12.809.000,00	
ITBI	108.906,22	140.953,78	55.025,38	122.994,03	97.128,40	87.351,22	149.395,54	81.877,28	194.857,19	139.084,63	106.451,99	329.941,75	1.614.969,41		2.501.000,00	
IRPF	331.610,74	224.620,87	198.068,09	227.628,18	251.327,86	245.224,71	219.105,00	245.977,29	382.443,20	46.055,87	95.506,83	254.546,87	2.722.159,51		3.300.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	275.149,62	241.042,42	149.651,47	240.397,73	95.991,60	221.505,09	98.117,71	98.674,07	153.947,52	207.161,22	210.769,85	156.750,84	2.149.159,14		845.000,00	
Contribuições	369.892,37	340.169,98	321.614,49	265.859,19	218.838,29	239.721,40	244.281,83	249.125,70	277.663,27	275.194,27	264.676,07	248.718,10	3.315.754,96		4.520.000,00	
Receita Patrimonial	374.184,67	494.354,87	509.768,99	540.924,84	612.928,81	551.677,62	471.986,98	485.285,62	628.954,68	556.711,98	473.648,34	632.576,01	6.333.003,41		400.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	374.184,67	494.354,87	509.768,99	540.924,84	612.928,81	551.677,62	471.986,98	485.285,62	628.954,68	556.711,98	473.648,34	632.576,01	6.333.003,41		400.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Transferências Correntes	9.423.399,88	11.583.211,47	10.074.356,63	10.319.473,18	8.967.152,28	8.039.653,68	8.828.787,64	9.956.850,63	13.127.394,81	10.125.498,36	10.190.183,67	10.650.138,68	121.286.140,91		144.394.000,00	
Cota-Parte do FPM	3.429.912,29	3.815.435,14	3.570.067,67	4.805.086,48	3.491.155,32	3.215.303,39	3.059.252,41	3.844.923,39	5.974.239,94	3.615.322,02	5.168.124,63	3.161.578,92	47.150.401,60		56.190.000,00	
Cota-Parte do ICMS	2.214.997,26	2.966.348,75	2.281.244,78	2.377.892,06	2.436.486,19	2.004.512,65	2.187.667,43	2.256.188,25	2.214.635,79	2.473.624,33	1.737.613,27	2.002.340,57	27.153.550,73		35.000.000,00	
Cota-Parte do IPVA	851.019,98	998.866,60	577.574,70	351.506,31	318.177,49	242.901,36	230.043,79	316.832,53	317.090,61	762.663,55	592.222,07	2.357.460,81	7.916.359,80		10.600.000,00	
Cota-Parte do ITR	1.643,23	1.885,08	2.398,61	1.733,24	2.786,20	4.666,37	120.760,89	10.564,40	12.767,32	10.161,28	1.847,15	2.044,80	173.258,57		120.000,00	
Transferências da LC 61/1989	33.566,25	17.807,24	24.961,66	25.678,44	20.453,38	26.582,37	27.474,90	19.977,80	28.383,97	23.150,72	16.562,77	20.522,56	285.522,06		600.000,00	
Transferências do FUNDEB	1.675.725,52	2.118.645,90	1.900.284,37	1.531.551,22	1.670.871,66	1.322.309,94	1.476.209,51	1.579.011,05	1.595.384,40	2.142.238,97	1.563.912,43	1.959.947,89	20.536.092,86		22.690.000,00	
Outras Transferências Correntes	1.216.535,35	1.664.222,76	1.717.825,44	1.226.025,43	1.027.222,04	1.223.017,60	1.727.378,71	1.928.353,21	2.984.892,78	1.098.337,49	1.109.901,35	1.146.243,13	18.070.955,29		19.194.000,00	
Outras Receitas Correntes	102.015,49	9.460,20	12.513,95	27.928,77	48.283,71	26.769,05	11.694,07	20.361,07	420.643,37	166.240,25	12.043,39	12.082,82	870.236,14		775.000,00	
DEQUAÇÕES (II)	1.306.227,65	1.560.068,38	1.291.249,22	1.163.720,25	1.253.811,55	1.044.269,41	1.133.413,87	1.298.071,28	1.354.318,46	1.376.984,19	1.503.273,82	1.508.789,39	15.794.197,47		19.602.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Compensação financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.306.227,65	1.560.068,38	1.291.249,22	1.163.720,25	1.253.811,55	1.044.269,41	1.133.413,87	1.298.071,28	1.354.318,46	1.376.984,19	1.503.273,82	1.508.789,39	15.794.197,47		19.602.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	11.112.131,21	12.924.204,76	11.106.255,95	11.497.757,22	9.836.219,97	9.179.059,57	9.648.367,07	10.756.668,60	14.815.669,47	11.568.632,23	10.707.220,25	11.899.610,57	134.961.796,87		154.601.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENENDIMENTO (V) = (III - IV)	11.112.131,21	12.924.204,76	11.056.255,95	11.497.757,22	9.836.219,97	9.179.059,57	9.648.367,07	10.756.668,60	14.815.669,47	11.568.632,23	10.707.220,25	11.899.610,57	134.911.796,87		154.601.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	11.112.131,21	12.924.204,76	11.056.255,95	11.497.757,22	9.836.219,97	9.179.059,57	9.648.367,07	10.756.668,60	14.815.669,47	11.568.632,23	10.707.220,25	11.899.610,57	134.911.796,87		154.601.000,00	

[Assinatura]



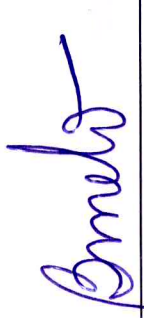
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-4172 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO - ARTIGO 16, INCISO II, §1º, LC 101/2000 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101 de 4 de Maio de 2000, concernente ao Artigo 16, Inciso II, §1º, que as despesas relatadas no projeto a tramitar nessa Casa decorrente da Mensagem ____/2023 (**“Gratificação por exercício de Função e participação em Comissões aos servidores públicos municipais e dispõe sobre adequação dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, os responsáveis pelas licitações, contratações públicas e procedimentos auxiliares às disposições previstas na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, revoga a Lei Municipal nº2.150, de 27 de setembro de 2011”**), correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, que com abertura de créditos adicionais autorizados, são suficientes para empenhamento neste exercício, assim havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as citadas despesas são compatíveis com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante neste instrumento, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas pelos próximos exercícios de 2022-2024.

Matozinhos, 18 de maio de 2023.


Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal


Paula Soares de Melo
Contadora CRC88914/MG



001130

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/05/26001130

Número / Ano	001130/2023
Data / Horário	26/05/2023 - 16:30:42
Ementa	Concede gratificação por exercício de função e participação em comissão aos servidores públicos municipais e dispõe sobre a adequação dos agentes público do Poder Executivo Municipal responsáveis pelas licitações, contratações públicas e procedimentos auxiliares às disposições previstas na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, revoga a Lei Municipal nº 2.150, de 27 de setembro de 2011.
Autor	Zélia Alves Pezzini - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	18
Emitido por	marcia

